



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 27/05/2022 12:16 - Mesa

PLP n.78/2022

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2022. (Dos Srs. Deputados Ney Leprevost)

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com objetivo de garantir que as reduções de ICMS cheguem ao preço final aos consumidores.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, passa a vigorar acrescida do art. 18-B, com a seguinte redação:

*“Art. 18-B As reduções de alíquota de cobrança de ICMS sobre bens e serviços considerados essenciais, deverão, na mesma proporção, refletir na redução direta do preço final do produto ou serviço.” (NR)*

*“Parágrafo único. Os Departamentos de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCONS fiscalizarão se a aplicação das alíquotas reduzidas de ICMS incidirá sobre o preço final dos bens e serviços essenciais.” (NR)*

**Art. 2º** A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar acrescida do art. 32-B, com a seguinte redação:

*“Art. 32-B As reduções de alíquota de cobrança de ICMS sobre bens e serviços considerados essenciais, deverão, na mesma proporção, refletir na redução direta do preço final do produto ou serviço.” (NR)*

*“Parágrafo único. Os Departamentos de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCONS fiscalizarão se a aplicação das alíquotas reduzidas de ICMS incidirá sobre o preço final dos bens e serviços essenciais.” (NR)*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa dar efetividade para a redução de ICMS

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ney Leprevost  
apresentada pelo Projeto de Lei Complementar nº 18 de 2022, aprovado na

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220089128500>



\* C D 2 2 0 0 8 2 1 2 8 5 0 0 \*

ExEdit



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

data de ontem nesta Casa (25/05/2022), que passa a considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, para que essa redução chegue de maneira efetiva ao consumidor final.

Diante da importância do tema, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2022.

Deputado **NEY LEPREVOST**  
(União/PR)

